



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2018

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 103 de 04/05/2018, Sra Érica Lamarca Siqueira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Jácomo Simão, 67, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 23.534.300-6 SSP/SP, CPF 127.238.618-05 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME**, com sede na Rua Tiradentes nº 164, em Fartura/SP, inscrita no CNPJ n.20.469.115/0001-37, neste ato representada pela Proprietária Sra. Rosinéia de Cassia R. Valente, portador da Carteira de Identidade n. 33.216.948-0, e do CPF n. 246.929.528-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: “Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender às Coordenadorias e Secretarias Municipais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital”, conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BOLAS DE ALGODÃO colorido peso líquido 100 gr.	COTON	PCT	435	3,50	1.522,50
18	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; com capacidade mínima para 180 ml; pacote com 100 unidades.	COPOSUL	PCT	5600	1,77	9.912,00
19	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; com capacidade mínima para 50 ml; pacote com 100 unidades.	COPOSUL	PCT	3600	0,91	3.276,00
20	COPO DESCARTAVEL; POLIESTIRENO; com capacidade mínima para 300 ml; pacote com 100 unidades.	COPOSUL	PCT	100	3,05	305,00
47	GUARDANAPO DE PAPEL, medindo (30 x 30) cm, em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%. Pacote com 50 unid.	GOLD	UN	1800	1,19	2.142,00
54	LIXEIRA PLÁSTICA com pedal 50L	PLAS	UNID	90	40,60	3.654,00
59	LUVA para procedimentos não cirúrgicos. Látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível com 100 UNID. Tamanho G	BOM	CX	76	12,40	942,40
60	LUVA para procedimentos não cirúrgicos. Látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível com 100 UNID. Tamanho M	BOM	CX	402	12,40	4.984,80
61	LUVA para procedimentos não cirúrgicos. Látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível com 100 UNID. Tamanho P	BOM	CX	20	12,40	248,00
68	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; alvura iso maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior de 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm2/m2; tempo de	QUALI	FD	2500	40,00	100.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

	absorção de água igual ou menor que 5 segundos; conforme norma ABNT NBR15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo de no <u>MÍNIMO 30 METROS</u> , com tolerância de 2%; com largura de 10 centímetros, com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10,00 cm, com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutro, fardo com 64 unidades.					
95	TOALHA DE PAPEL-FOLHA DUPLA; classe 01; na cor branca; alvura maior 80%; resistência a tração a úmido ponderada igual ou maior 60 n/m; quantidade de pintas menor que 40mm ² /m ² ; capacidade de absorção de água maior que 10,5 g/g; tempo de absorção de água menor que 6 s; resistência a tração úmido (direção de fabricação) maior que 40 n/m; conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha (22 x 20)cm no mínimo; número de folhas picotado; liso; PACOTE com no mínimo 100 folhas.	NOBRE	PCT	800	2,20	1.760,00
98	TOUCA DESCARTÁVEL, rede preta com 100 unidades.	BOM	PCT	30	30,00	900,00
Total do Proponente						129.646,70

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almojarifado Municipal, sito a Avenida João Osvaldo Leiva, nº 335, Bairro Novo Centro, Taquarituba S/P.
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 129.646,70 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- Ficha 038 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
- Ficha 049 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Ficha 075 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 102 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 109 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- Ficha 157 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
- Ficha 172 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 186 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- Ficha 201 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 228 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- Ficha 234 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Ficha 251 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 265 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 362 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 363 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 392 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 402 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
Ficha 413 - 02.17.01 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
Ficha 421 - 02.18.01 - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Sr. Milton Flavio de Oliveira Filho, Almoxarife**, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial– Registro de Preços 027/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 027/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 08/06/2018 até 07/06/2019.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
Érica Lamarca Siqueira - Secretária Municipal Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME
Rosinéia de Cassia R. Valente - Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____